CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS

TELEFONE 635-1347

RESOLUÇÃO Nº 14/1991

CONCEDE AJUDA DE CUSTO A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuiçoẽs legais, especialmente o previsto no inciso III do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Arinos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome promulga a seguinte:

Art 1º-O vereador que residir a uma distância não inferior a 20 (vinte) quilômetros da sede do Município receberá, mensalmente, ajuda de custo, a título de despesas com transporte, alimentação e estadia, correspondênte a 30% (trinta por cento) do preço do litro da gasolina por quilômetro rodado por reunião a que comparecer, mediante requerimento fundamentado.

Parágrafo Único-O vereador que preencher as condiçoẽs estabelecidas no artigo 1º deverá apresentar à Secretaria da Câmara declaração de residência.

Art 2º- O pagamento da ajuda de custo, calculada para cada reunião realizada durante o mês e do qual se deduzirá as faltas, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador e à participação nas votaçoẽs.

Art 3º-As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta do elemento 3.1.1.0-Pessoal- 3.1.1.1-Pessoal civil-, incluso na Unidade 01-Poder Legislativo-Gabinete e Secretaria da Câmara- do Orçamento Geral do Município, suplementando, se necessário.

Art 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º-Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara, 27 de junho de 1991

Antonio Carneiro Valadares

ANTONIO CARNEIRO VALADARES
VEREADOR PRESIDENTE